



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 33/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

INSTITUI PREMIAÇÕES CONCEDIDAS ÀS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE DESTAQUE EM DIVERSOS
INDICADORES

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, PARA A CESSÃO DE USO "LOGO" DO PRÊMIO CÂMARA DA EDUCAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

AUTUAÇÃO: AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, FICA AUTUADO O PRESENTE PROCEDIMENTO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI

COORDENADOR DEP. DE LICITAÇÃO/2023



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

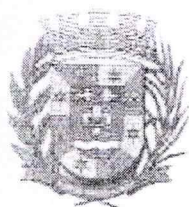
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA LICITAÇÃO

2023



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 14/2023

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento aos artigos 38 a 43 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023 e ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023,

Resolve

Artigo 1º - Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Servidor Luiz Gustavo Miharini para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Licitações, subordinado a Diretoria do Legislativo e Administração, conforme artigo 17 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023, passando a perceber o acréscimo do valor da FG-2 sobre o salário base do mês de fevereiro de 2023, conforme artigo 2º da lei municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estância Turística de Salto, 26 de janeiro de 2023.

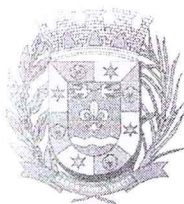
EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE

VÍMIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 26 de janeiro de 2023.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e Administração



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 67/2023

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e demais atos, bem como de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Licitação – CL para julgar todas as etapas concernentes à fase externa do certame do processo licitatório, em especial: proceder abertura e julgamento das habilitações e propostas, e praticar os demais atos (dispensa e inexigibilidade) dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação – CL com as funções que seguem:

Luiz Gustavo Milharini – Coordenador Departamento de Licitação – Presidente;

Fernando Soares Ricco – Coordenador de Dep. de Finanças, Contabilidade e Orçamento – Membro;

Daniela Momesso – Coordenadora do Departamento Legislativo – Membro;


Artigo 2º - A presente Comissão será extinta quando revogar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Comunique-se o teor desta Portaria às partes interessadas.

Registrem-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2023


EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"

Presidente

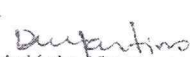

VINICIUS SAUDINO DE MORAES

1º Secretário


ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS

2º Secretário

Registrada na Diretoria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 03 de outubro de 2023.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(Autoria do Fabio Jorge Rodrigues)

Institui premiações concedidas às escolas públicas municipais de destaque em diversos indicadores.

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Reunião Ordinária realizada em 17 de novembro de 2.022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto os prêmios:

I - Prêmio **Câmara IDEB**, a ser concedido para a escola pública municipal que apresentar o melhor desempenho geral no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

II - Prêmio **Câmara Avanço**, a ser concedido para a escola pública municipal que apresentar a melhor variação percentual em seu desempenho geral registrado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

III - Prêmio **Câmara Contra a Evasão Escolar**, a ser concedido para a escola pública municipal que registrar o menor percentual de evasão escolar.

IV - Prêmio **Câmara Professor Destaque**, a ser concedido para 4 (quatro) professores que se destacarem em um dos seguintes eixos (um premiado para cada eixo):

a) Voz aos estudantes – Autonomia, determinação, autoconhecimento e autocuidado;

b) Sentido para a vida no século XXI – Pensamento científico, crítico, criativo e resolução de problemas;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

c) Valores fundamentais – Empatia, colaboração, responsabilidade, participação e abertura à diversidade; e

d) Desenvolvimento sociocultural – ampliação do repertório cultural;

V - Prêmio **Câmara Professor Emérito**, com o objetivo de prestar homenagem especial a personalidades de notório saber, em virtude das contribuições realizadas em prol da educação municipal a ser concedido para até 5 (cinco) professores que se aposentaram no corrente ano.

§ 1º Todos os prêmios serão concedidos na segunda semana do mês de dezembro, em sessão solene da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Salto.

§ 2º Os prêmios citados nos incisos I, II e III serão concedidos a cada 2 (dois) anos, enquanto os citados nos incisos IV e V serão concedidos anualmente.

§ 3º Os prêmios citados nos incisos I, II e III serão entregues para a equipe pedagógica da escola que obteve à época o indicador objeto da premiação.

§ 4º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) utilizado será aquele publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), ou outro que vier a substituí-lo nesta competência.

§ 5º Em caso de empate, será considerada vencedora a escola pública municipal que obtiver a melhor classificação nos quesitos das premiações descritas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, nesta ordem.

§ 6º Em caso de persistência do empate quando aplicados os critérios do § 3º deste artigo, todas as escolas públicas municipais empatadas serão premiadas na categoria.

§ 7º O prêmio citado no inciso IV será concedido mediante inscrição prévia no mês de outubro do projeto de acordo com o eixo temático pela diretoria da escola que o professor é vinculado.

§ 8º Será formada uma comissão para avaliação dos projetos e definido o vencedor em cada eixo, conforme segue:



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

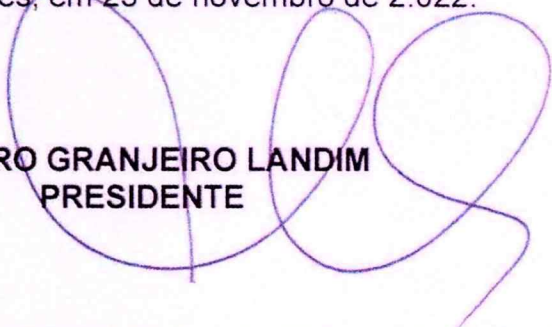
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- a) **Dois membros com formação em pedagogia indicado em parceria com escolas particulares;**
- b) **Um membro indicado pelo conselho municipal da educação;**
- c) **Um membro do quadro efetivo da Câmara indicado pela comissão de Organização, do Governo Municipal, da Ordem Econômica e da Ordem Social, ou se vier a ser criada, a Comissão de Educação.**


Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de reuniões, em 23 de novembro de 2.022.


CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 23 de novembro de 2.022, e publicada na imprensa local.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Secretária Legislativa de Administração



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12 DE

31 DE AGOSTO DE 2023

(Autoria do Vereador Fabio Jorge Rodrigues)

Modifica a ementa e a redação do artigo 1º, ambos, do Decreto Legislativo 05/2022.

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo n.º 05, de 23 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o "Prêmio Câmara da Educação" para as escolas públicas municipais que se destacaram em diversos indicadores

Artigo 2º - Ficam alterados os incisos, parágrafos e o caput do artigo 1º do Decreto Legislativo n.º 05, de 23 de novembro de 2022, bem como acrescenta-se o inciso VI no citado artigo, conforme especificações que seguem, mantendo em vigor as demais disposições originais:

Artigo 1º - Ficam instituídos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto as seguintes categorias de premiação:

I – IDEB, a ser concedido para a escola pública municipal que apresentar o melhor desempenho geral no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

II – IDEB Avanço, a ser concedido para a escola pública municipal que apresentar a melhor variação percentual em seu desempenho geral registrado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

III – Contra a Evasão Escolar, a ser concedido para a escola pública municipal que registrar o menor percentual de evasão escolar;

IV – Professor Destaque, a ser concedido para 4 (quatro) professores que se destacaram em um dos seguintes eixos (um premiado para cada eixo):

(...)

V – Professor Emérito, com o objetivo de prestar homenagem especial a personalidades de notório saber, em virtude das contribuições



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

realizadas em prol da educação municipal a ser concedido para até 5 (cinco) professores que se aposentaram no corrente ano.

VI – Primeira Infância, a ser concedido para grupos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) que se destacaram em um dos seguintes eixos (um grupo premiado para cada eixo):

a) *Protagonismo Infantil a ser concedido para projetos que tem como objetivo reconhecer e valorizar iniciativas educacionais que empoderam crianças para se tornarem agentes ativos de suas próprias aprendizagens e comunidades.*

b) *Vivências na Primeira Infância a ser concedido para projetos que visam celebrar e disseminar práticas educativas que acontecem nas unidades escolares desde o nascimento até os 6 anos de idade que busquem o desenvolvimento integral das crianças através de experiências e vivências nas quais as crianças irão explorar diferentes materiais, fazer descobertas, aguçar a curiosidade e aprender de maneira lúdica e divertida.*

(...)

§7º - *Os prêmios citados no inciso IV e VI serão concedidos mediante inscrição prévia no mês de outubro do projeto de acordo com o eixo temático pela diretoria da escola que o professor é vinculado.*

(...)

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões, 31 de agosto de 2023.


Fabio Jorge Rodrigues
VEREADOR



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

O Decreto Legislativo Nº 05/2022 foi criado com o intuito de reconhecer e premiar iniciativas e funcionários da educação que contribuem significativamente para o desenvolvimento de nossa comunidade. No entanto, após revisão e feedback da comunidade educadora, identificamos duas áreas que necessitam de esclarecimento e inclusão.

Esclarecimento sobre a Natureza do Prêmio

O texto atual do decreto pode levar à interpretação de que são concedidos múltiplos prêmios independentes. No entanto, o objetivo é conceder um prêmio que abrange diversas categorias. Portanto, propomos uma alteração no texto para esclarecer que se trata de um único prêmio com múltiplas categorias, cada uma destinada a reconhecer um aspecto específico do desenvolvimento educacional.

Inclusão da Categoria de Educação de Primeira Infância

A educação de primeira infância é um pilar fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e, conseqüentemente, para o futuro de nossa sociedade. Dada a sua importância, propomos a inclusão desta categoria no prêmio estabelecido pelo Decreto Legislativo Nº 05/2022.

Essas alterações visam tornar o Decreto Legislativo mais claro e inclusivo, refletindo melhor os objetivos e valores de nossa comunidade.

Atenciosamente,



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR Prof. Fabio Jorge

Estância Turística de Salto, 01 de Setembro de 2.023.

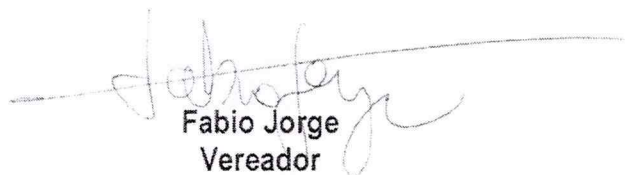
AO EGRÉGIO PLENÁRIO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tendo em vista a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2023, que trata do "Prêmio Câmara da Educação", solicito que o plenário reconheça o caráter urgente da tramitação desta propositura. Tais medidas se fazem necessárias, pois na organização do prêmio foi detectado a necessidade de alguns ajustes.

Sendo o que se apresenta para o momento, contamos com o apoio dos Vereadores desta Casa e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Fabio Jorge
Vereador



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2023

(Autoria do Vereador Fabio Jorge Rodrigues)

Modifica a ementa e a redação do artigo 1º, ambos, do Decreto Legislativo 05/2022.

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo n.º 05, de 23 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o “Prêmio Câmara da Educação” para as escolas públicas municipais que se destacaram em diversos indicadores

Artigo 2º - Ficam alterados os incisos, parágrafos e o caput do artigo 1º do Decreto Legislativo n.º 05, de 23 de novembro de 2022, bem como acrescenta-se o inciso VI no citado artigo, conforme especificações que seguem, mantendo em vigor as demais disposições originais:

Artigo 1º - Ficam instituídos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto as seguintes categorias de premiação:

I – IDEB, a ser concedido para a escola pública municipal que apresentar o melhor desempenho geral no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

II – IDEB Avanço, a ser concedido para a escola pública municipal que apresentar a melhor variação percentual em seu desempenho geral registrado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

III – Contra a Evasão Escolar, a ser concedido para a escola pública municipal que registrar o menor percentual de evasão escolar;

IV – Professor Destaque, a ser concedido para 4 (quatro) professores que se destacaram em um dos seguintes eixos (um premiado para cada eixo):

(...)

V – Professor Emérito, com o objetivo de prestar homenagem especial a personalidades de notório saber, em virtude das contribuições realizadas em prol da educação municipal a ser concedido para até 5 (cinco) professores que se aposentaram no corrente ano.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

VI – Primeira Infância, a ser concedido para grupos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) que se destacaram em um dos seguintes eixos (um grupo premiado para cada eixo):

a) *Protagonismo Infantil a ser concedido para projetos que tem como objetivo reconhecer e valorizar iniciativas educacionais que empoderam crianças para se tornarem agentes ativos de suas próprias aprendizagens e comunidades.*

b) *Vivências na Primeira Infância a ser concedido para projetos que visam celebrar e disseminar práticas educativas que acontecem nas unidades escolares desde o nascimento até os 6 anos de idade que busquem o desenvolvimento integral das crianças através de experiências e vivências nas quais as crianças irão explorar diferentes materiais, fazer descobertas, aguçar a curiosidade e aprender de maneira lúdica e divertida.*

(....)

§7º - *Os prêmios citados no inciso IV e VI serão concedidos mediante inscrição prévia no mês de outubro do projeto de acordo com o eixo temático pela diretoria da escola que o professor é vinculado.*


(...)

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 26 de Setembro de 2.023.


EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 26 de Setembro de 2.023, e publicada na imprensa local.


Rosângela Candelaria Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2.023

Objeto: Celebração de Termo de Cessão de Direitos Autorais, para a cessão de uso do "logo" do Prêmio Câmara da Educação, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

AUTUAÇÃO

Aos 25 de setembro de 2.023, AUTUO o presente processo de compra que conterá documentos anexos destinados a instrução da contratação futura.

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.023



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

OFÍCIO DO EXMO. SR. PRESIDENTE

13.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 21 de Setembro de 2023

OFÍCIO Nº 60/2023 – EDV – PRES

Ao Coordenador do Departamento de Administração

Exmo. Sr. Ênio Padovani Júnior

Prezador Sr.,

Venho, por meio deste, referenciar o Ofício GAB nº 41/2023, datado de 15 de Setembro de 2023, que apresenta a justificativa para a necessidade de criar uma logomarca para o Prêmio Câmara de Educação. Solicito que as medidas cabíveis sejam tomadas para a contratação de serviços especializados na elaboração da referida logomarca.

O Prêmio Câmara de Educação representa um passo significativo em nosso compromisso com o avanço na área educacional em nossa comunidade. Portanto, é essencial desenvolver uma logomarca adequada e representativa para fortalecer sua identidade e ampliar sua visibilidade.

Requeiro que os procedimentos necessários para essa contratação sejam devidamente adotados e que, uma vez selecionados os responsáveis pela criação da logomarca, todas as etapas sejam conduzidas em estrita conformidade com as normativas legais vigentes.

Estou à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários e agradeço antecipadamente pela atenção e dedicação à condução deste assunto.

Aproveito esta oportunidade para reafirmar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"

Vereador – Presidente

Recda 21/09/23
Enfo 1

ENIO PADOVANI JUNIOR

Coordenador do Departamento de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto



CÂMARA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR

Prof. Fabio Jorge

Salto, 15 de setembro de 2023

Ofício GAB nº 41/2023

Assunto: Criação e Utilização de Logotipo para o Prêmio Câmara da Educação

Ao

Sr. Edival Pereira Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Salto

Prezado Presidente,

Vimos por meio deste ofício informar a criação de um logotipo para o "Prêmio Câmara da Educação", uma iniciativa que tem como objetivo reconhecer e valorizar as melhores práticas e contribuições na área da educação em nossa comunidade.

Importância do Logotipo

O logotipo foi desenvolvido com o intuito de dar identidade e destaque ao prêmio. Ele servirá como um símbolo visual que tornará o prêmio mais reconhecível e memorável para o público em geral e para os profissionais da educação. O logotipo poderá ser utilizado em diversos materiais promocionais, como banners, troféus e documentos oficiais, contribuindo para a consolidação da imagem do prêmio.

Parceria e Direitos Autorais

É com grande satisfação que informamos a parceria com uma funcionária da Secretaria de Educação, que gentilmente concordou em ceder os direitos autorais do logotipo para a Câmara Municipal. Esta colaboração não apenas fortalece o laço entre as instituições envolvidas, mas também assegura que o logotipo seja utilizado de forma ética e legal.



17.

CÂMARA DE SALTO

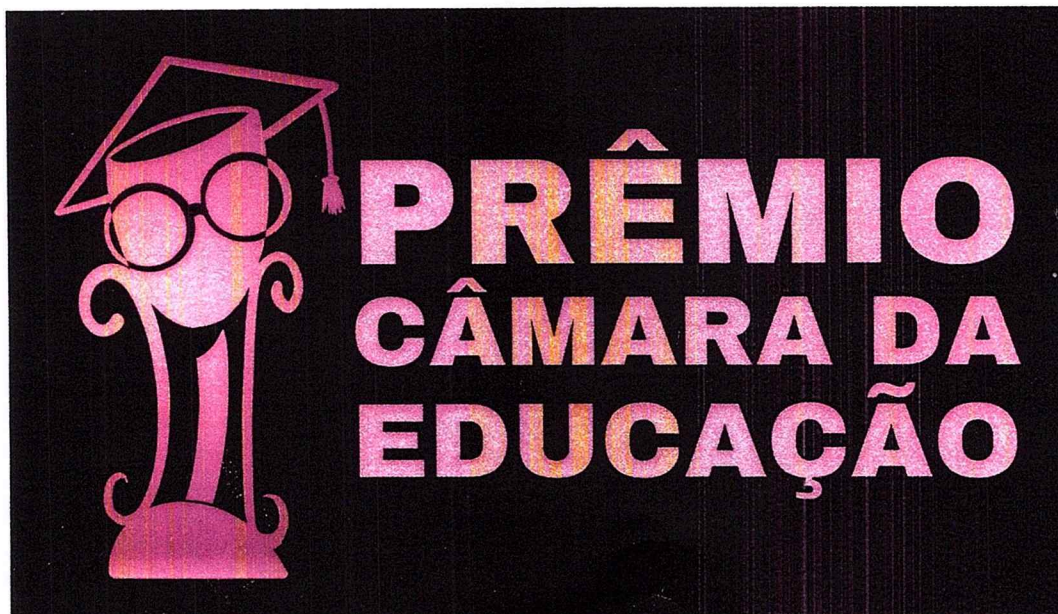
GABINETE DO VEREADOR

Prof. Fabio Jorge

Abaixo, segue o modelo:



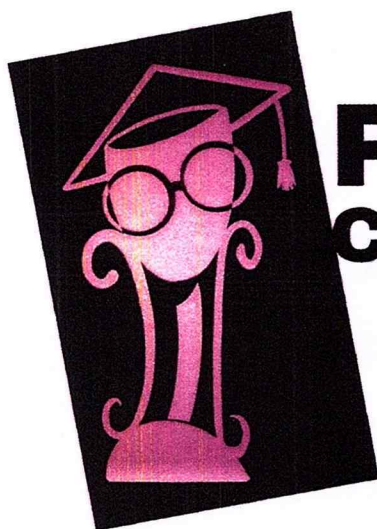
PRÊMIO CÂMARA DA EDUCAÇÃO





17.

CÂMARA DE SALTO
GABINETE DO VEREADOR
Prof. Fabio Jorge



PRÊMIO
CÂMARA DA
educação

Solicitamos sua aprovação para a utilização deste logotipo nas atividades relacionadas ao "Prêmio Câmara da Educação".

Atenciosamente,


Fabio Jorge
Vereador



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

20.

Processo de Compra nº 26/2.023

Objeto: Celebração de Termo de Cessão de Direitos Autorais, para a cessão de uso do "logotipo" Prêmio Câmara da Educação, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

Trata-se de processo objetivando a celebração de Termo de Cessão de Direitos Autorais do item conforme especificado no "objeto" retro mencionado.

Esta Coordenadoria de Administração tem por atividade proficiente a gestão dos materiais de consumo desta Câmara, a fim de garantir a continuidade dos serviços, conforme o artigo 18, inciso I e VIII da resolução nº 01/2.023.

Ao que dispõe o artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, deve o Departamento de Administração proceder a fase interna da contratação, ainda que por dispensa, dando início ao procedimento administrativo correspondente.

De forma sumária e objetiva, a aquisição foi solicitada através do ofício nº 60/2.023-EDV-PRES, do Exmo. Sr. Edival Pereira Rosa, Vereador Presidente desta Casa biênio 2023/2023, que aponta em sua justificativa para a celebração do Termo acima referido, o deferimento de um pedido do Vereador Fábio Jorge Rodrigues, formulado pelo ofício GAB nº 41/2.023, onde o Edil

W



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

informa ter obtido a criação de um “logotipo”, sem ônus para a Edilidade, que servirá para a confecção de um troféu destinado a premiar as melhores práticas na educação em nossa cidade, no evento denominado “Troféu Prêmio Câmara da Educação”.

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Termo de Referência

Em prestígio ao princípio da economicidade e amparada no artigo 63, inciso I do Ato nº 06/23 desta Casa, o ETP é facultado quando o objeto da contratação se encontra nos limites da dispensa por valor, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em tela, tais elementos não serão necessários, vez que a contratação pretendida não gerará quaisquer ônus para a Administração, considerando o caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável, ilimitada e em caráter exclusivo, com todas as suas características diretas e indiretas da contratação, conforme os termos da Minuta do Termo de Cessão de Direitos Autorais, elaborado pelo Dr. Fábio Pinheiro Gazzi, Consultor Jurídico Parlamentar desta Casa de Leis, anexo a este processo

III – Pesquisa de Mercado

Considerando a necessidade de pesquisa de mercado que refletirá a melhor solução para o problema enfrentado pela Administração Pública, empreendeu-se a pesquisa de mercado visando a escolha da melhor resposta dentre as disponíveis no mercado.

Conforme o já exposto, ante a gratuidade que envolve a presente contratação, a pesquisa de mercado é dispensada.

IV – Pesquisa de Preços



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Considerando a gratuidade que envolve a presente contratação, a pesquisa de preços é dispensada, bastando para sua eficácia, a publicação na imprensa oficial, conforme o que dispõe o artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Conclusão

Assim exposto, recomenda-se a celebração do Termo de Cessão de Direitos Autorais com a cedente, Sra. DÉBORA SANTHYAGO CARVALHO, com o objetivo de efetivar a propriedade do “logotipo” destinado a compor a premiação que refere ao “Prêmio Câmara da Educação” a ser realizado por esta Casa de Leis.

Encaminha-se este processo à Coordenadoria de Licitação desta Casa para as providências necessárias à contratação.

Estância Turística de Salto, 25 de setembro de 2.023

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração

23.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo de Compras nº 26/2.023

Estância Turística de Salto, 25 de setembro de 2023

Objeto: Celebração de Termo de Cessão de Direitos Autorais, para a cessão de uso do "logotipo" Prêmio Câmara da Educação, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

Protocolo de Recebimento

Ao Coordenador do Departamento de Licitação

Luís Gustavo Milharini

Ilmo. Senhor,

Encaminho o presente processo de compra para análise e providencias no sentido da celebração do Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme os termos descritos na minuta integrante deste Processo de Compra.

Contando com sua atenção, desde já agradeço

Enio Padovani Júnior

Coordenadoria do Departamento de Administração

Recebi em 26 / 09 / 2023

Luís Gustavo Milharini

Coordenadoria do Departamento de Licitação



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pela presente "Cessão de Direitos Autorais", doravante denominada de CESSÃO, por um lado, CÂMARA DA ESTÂNCIA JURÍSTICA DE SALTO, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP. 13320-900, na cidade e comarca de Salto/SP, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edival Pereira Rosa, doravante denominada de CESSIONÁRIA e, por outro lado, DÉBORA SANTHYAGO CARVALHO, brasileira, estado civil, profissão, portadora da CI/RG n.º 44.623.089-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 369.481.748-41, residente e domiciliada na Rua Sorocaba, n.º 982, apto 402, bloco 02, Vila Santa Terezinha, na cidade e comarca de Itu/SP, doravante denominado de CEDENTE;

CONSIDERANDO que:

- a) A CEDENTE, a pedido do Vereador Fábio Jorge Rodrigues, desenvolveu duas imagens que serão utilizadas como "logos" do Prêmio Câmara da Educação, conforme Ofício GAB nº 41/2023 que integra a presente CESSÃO como Anexo 1 e que, doravante, será denominada por "OBRA" para o fim desta CESSÃO;
- b) A CEDENTE desenvolveu a OBRA por sua livre iniciativa e sem o auxílio de quaisquer colaboradores, e não pretende obter nenhuma forma de reconhecimento, quer seja como divulgação de seu nome, quer seja para o recebimento de quaisquer valores a título de direitos autorais e/ou materiais (patrimoniais) ou afins;
- c) A CEDENTE doa a OBRA para a CESSIONÁRIA para que esta, querendo ou não, as utilize no Prêmio Câmara da Educação ou em futuros e próximos no Prêmio Câmara da Educação;

Tem as Partes entre si pactuados os seguintes termos:

Cláusula 1ª CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita, para a CESSIONÁRIA todos os direitos autorais, sem exceções, quer sejam morais, quer sejam materiais/patrimoniais, das duas imagens que serão utilizadas como "logos" (Anexo 1) para o Prêmio Câmara da Educação (OBRA), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98.

§1º. A CESSIONÁRIA poderá utilizar a OBRA não apenas no Prêmio Câmara da Educação, mas também nos futuros Prêmio Câmara da Educação, dispensando a menção do nome da CEDENTE ou a este atribuir a autoria, quando do uso da OBRA.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

§2º. A CEDENTE neste ato entrega para a CESSIONÁRIA a OBRA, nos termos do Anexo 1, em formato aberto (programa editável), em formato fechado em JPEG em alta resolução e em JPEG com fundo transparente para aplicações em alta resolução.

Cláusula 2ªA presente CESSÃO é celebrada em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável, ilimitada e em caráter exclusivo, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a CESSIONÁRIA utilize a OBRA da melhor maneira que lhe convier, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

Cláusula 3ªA CESSIONÁRIA poderá utilizar a OBRA, de maneira exemplificativa, em seu sítio eletrônico; exposição; impensas e publicidades digitais e/ou físicas; layout; texto; gravura; ilustração; incluídas todas as faculdades de edição e reprodução e, particularmente, aquelas que visam a ulterior proteção autoral; confecção de troféus, medalhas, placas, dentre outros; bem como poderá realizar alterações na OBRA; tudo sem quaisquer limitações.

Cláusula 4ªA CEDENTE declara que não plagiou, tampouco utilizou de outras criações intelectuais e, também declara, ser a única e exclusiva criadora ou desenvolvedora da OBRA e que o seu conteúdo é de sua única e exclusiva autoria, tornando-se, assim, a única e exclusiva responsável, civil e criminalmente, por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência da OBRA.

Parágrafo Primeiro. A CEDENTE declara, ainda, que a obra, objeto desta CESSÃO, é original e os direitos vinculados não são objeto de impedimentos ou proibições.

Parágrafo Segundo. A CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Cláusula 5ªÉ facultado a CESSIONÁRIA promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº. 9.610/1998, bem como perante o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Cláusula 6ª presente CESSÃO é celebrada por prazo indeterminado, constituindo a OBRA patrimônio público afetado para a CESSIONÁRIA e poderá ser utilizada em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior, de maneira física e/ou digital.

Cláusula 7ª Competirá à CESSIONÁRIA esclarecer eventuais cláusulas ou dar interpretação conforme o interesse público.

Cláusula 8ª Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento desta CESSÃO, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Salto/SP, 22 de setembro de 2023

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19
CESSIONÁRIA

DÉBORA SANTHYAGO CARVALHO
CPF/MF sob n.º 369.481.748-41
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
e-mail: _____

Nome: _____
CPF: _____
e-mail: _____



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 27 de setembro de 2023.

Ao Sr.

Marco Aurélio Domingues Lima

Consultor Jurídico Parlamentar

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

Senhor Consultor,

Através do presente, encaminho o Processo Administrativo nº 32/2023, cujo objeto é **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, PARA A CESSÃO DE USO DO "LOGO" DO PRÊMIO CÂMARA DA EDUCAÇÃO, SEM ONUS PARA A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, para emissão de Parecer conforme determina o Ato da Presidência nº 09, de 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,


Luiz Gustavo Milharini

Coordenador do Departamento de Licitação

RECEBI EM ___/___/___

MARCO AURÉLIO DOMINGUES LIMA

Consultor Jurídico Parlamentar





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

PARECER Nº 077/2023

ASSUNTO: O Coordenador de Licitação, sr. Luiz Gustavo Milharini, encaminha o processo administrativo 032/2023, contendo termo de cessão de direitos autorais, para cessão de uso do “logotipo” do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo administrativo 032/2023, contendo termo de cessão de direitos autorais, para cessão de uso do “logotipo” do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto.

Foi anexado ao processo cópia do Decreto Legislativo 06/2022 que institui o Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia às fls. 04/07.

Manoel A.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

O processo administrativo 032/2023 se iniciou com o ofício 059/2023 - EDV – PRES, em que o Presidente da Câmara, sr. Edival Pereira da Silva “Preto”, requereu o início dos procedimentos necessários para a contratação de serviço especializado na elaboração do logotipo do 1º Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia. Esclarece que o prêmio representa um marco significativo ao fomento à inovação e ao progresso tecnológico na comunidade saltense e que o Vereador Gideon Tavares, por meio do ofício GAB 1509/2023, explicou que o logotipo se fundamenta nas diretrizes estabelecidas no próprio decreto legislativo, em particular no inciso III do artigo 8º. (fls. 10/12). O Vereador Fábio Jorge encaminhou, pelo ofício GAB 027/2023, sugestão de logotipo para o prêmio (fls. 12).

Às fls. 14/16 foi apresentado pelo sr. Ênio Padovani Júnior, Coordenador do Departamento de Administração, justificativa para a contratação, esclarecendo que o Estudo Técnico Preliminar é facultado quando o objeto da contratação se encontra nos limites de dispensa por valor, conforme disposição do artigo 63, inciso I do Ato 06/2023 da Câmara de Salto e que a criação do logotipo do prêmio será sem ônus para a edilidade.

Às fls. 18, o Coordenador do Departamento de Administração encaminha processo de aquisição de logotipo para o Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia, sem ônus para a Câmara da Estância Turística de Salto, solicitando a celebração de um Termo de Cessão de Direitos Autorais, nos termos da minuta apresentada às fls. 19/23

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

Manoel A.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

II – ANÁLISE JURÍDICA

As obras de desenho, como um logotipo, por exemplo, são obras intelectuais protegidas pela Lei 9.610/1998. É considerado titular de direitos de autor quem é o criador da obra, no caso, do logotipo. Além disso, pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou. É exemplo de direito moral do autor ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra, porém, nos considerandos, consta que o autor não pretende obter nenhuma forma de reconhecimento, inclusive dispensando a divulgação de seu nome, por isso foi acrescentada, no §1º da cláusula 1º do termo de cessão, a informação de que o autor não deseja ter seu nome divulgado na obra. Apenas lembro que, caso o autor do logotipo queira, deverá ser fornecida certidão atribuindo a ele a autoria do logotipo. Isso se dá pelo fato de os direitos morais do autor serem inalienáveis e irrenunciáveis, isto é, o direito moral é do autor e de mais ninguém, ele é titular de um direito e não pode dispor desse direito ou da sua titularidade.

Avançando no que diz a Lei, cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica e depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades. Daí a necessidade da previsão do §1º da cláusula 1º do termo de cessão de direitos que diz que a cessionária poderá utilizar a obra em prêmios futuros.

Dispõe a Lei, também, que o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito. Logo, é sim possível cessão de direitos a título gratuito e de forma permanente, como foi estabelecido na cláusula 2º.

Manoel A.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Os direitos de autor, conforme previsão legal, poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, **cessão** ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

- 1- somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual **escrita**. (o que foi feito por meio do termo de cessão)
- 2- A cessão total ou parcial dos direitos de autor far-se-á sempre por **escrito**. (o que foi feito por meio do termo de cessão)

Devem constar do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto (cláusula 1º) e as condições de exercício do direito, quanto a tempo, lugar e preço que, respectivamente, estão previstos nas cláusulas 2º, 6º e 1º.

III – CONCLUSÃO

Opino **favoravelmente** a que se assine o termo de cessão, conforme a minuta, uma vez que atende as determinações da Lei 9.610/1998,

É o parecer. Salto, 28 de setembro de 2023.

Marco A. D. Lima
MARCO AURÉLIO DOMINGUEZ LIMA
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pela presente “Cessão de Direitos Autorais”, doravante denominada de CESSÃO, por um lado, CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP. 13320-900, na cidade e comarca de Salto/SP, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edival Pereira Rosa, doravante denominada de CESSIONÁRIA e, por outro lado, DÉBORA SANTHYAGO CARVALHO, brasileira, solteira, professora, portadora da CI/RG n.º 44.623.089-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 369.481.748-41, residente e domiciliada na Rua Sorocaba, n.º 982, apto 402, bloco 02, Vila Santa Terezinha, na cidade e comarca de Itu/SP, doravante denominado de CEDENTE;

CONSIDERANDO que:

- a) A CEDENTE, a pedido do Vereador Fábio Jorge Rodrigues, desenvolveu duas imagens que serão utilizadas como “logos” do *Prêmio Câmara da Educação*, conforme Ofício GAB nº 41/2023 que integra a presente CESSÃO como Anexo 1 e que, doravante, será denominada por “OBRA” para o fim desta CESSÃO;
- b) A CEDENTE desenvolveu a OBRA por sua livre iniciativa e sem o auxílio de quaisquer colaboradores, e não pretende obter nenhuma forma de reconhecimento, quer seja como divulgação de seu nome, quer seja para o recebimento de quaisquer valores a título de direitos autorais e/ou materiais (patrimoniais) ou afins;
- c) A CEDENTE doa a OBRA para a CESSIONÁRIA para que esta, querendo ou não, as utilize no *Prêmio Câmara da Educação* ou em futuros e próximos no *Prêmio Câmara da Educação*;

Tem as Partes entre si pactuados os seguintes termos:

Cláusula 1ª CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita, para a CESSIONÁRIA todos os direitos autorais, sem exceções, quer sejam morais, quer sejam materiais/patrimoniais, das duas imagens que serão utilizadas como “logos” (Anexo 1) para o *Prêmio Câmara da Educação* (OBRA), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98.

§1º. A CESSIONÁRIA poderá utilizar a OBRA não apenas no *Prêmio Câmara da Educação*, mas também nos futuros *Prêmio Câmara da Educação*, dispensando a menção do nome da CEDENTE ou a este atribuir a autoria, quando do uso da OBRA.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

35

§2º. A CEDENTE neste ato entrega para a CESSIONÁRIA a OBRA, nos termos do Anexo 1, em formato aberto (programa editável), em formato fechado em JPEG em alta resolução e em JPEG com fundo transparente para aplicações em alta resolução.

Cláusula 2ªA presente CESSÃO é celebrada em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, ilimitada e em caráter exclusivo, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a CESSIONÁRIA utilize a OBRA da melhor maneira que lhe convier, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

Cláusula 3ªA CESSIONÁRIA poderá utilizar a OBRA, de maneira exemplificativa, em seu sítio eletrônico; exposição; imprensas e publicidades digitais e/ou físicas; layout; texto; gravura; ilustração; incluídas todas as faculdades de edição e reprodução e, particularmente, aquelas que visam a ulterior proteção autoral; confecção de troféus, medalhas, placas, dentre outros; bem como poderá realizar alterações na OBRA; tudo sem quaisquer limitações.

Cláusula 4ªA CEDENTE declara que não plagiou, tampouco utilizou de outras criações intelectuais e, também declara, ser a única e exclusiva criadora ou desenvolvedora da OBRA e que o seu conteúdo é de sua única e exclusiva autoria, tornando-se, assim, a única e exclusiva responsável, civil e criminalmente, por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência da OBRA.

Parágrafo Primeiro. A CEDENTE declara, ainda, que a obra, objeto desta CESSÃO, é original e os direitos vinculados não são objeto de impedimentos ou proibições.

Parágrafo Segundo. A CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Cláusula 5ªÉ facultado a CESSIONÁRIA promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº. 9.610/1998, bem como perante o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br


36


Cláusula 6ª presente CESSÃO é celebrada por prazo indeterminado, constituindo a OBRA patrimônio público afetado para a CESSIONÁRIA e poderá ser utilizada em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior, de maneira física e/ou digital.

Cláusula 7ª Competirá à CESSIONÁRIA esclarecer eventuais cláusulas ou dar interpretação conforme o interesse público.

Cláusula 8ª Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento desta CESSÃO, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Salto/SP, 06 de outubro de 2023


CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19
CESSIONÁRIA


DÉBORA SANTHYAGO CARVALHO
CPF/MF sob n.º 369.481.748-41
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Mateus Cláudio de Santos
CPF: 348.959.528-94
e-mail: impressao@camarasalto.sp.gov.br

Nome: Patricia Bernardes
CPF: 317.709.608-21
e-mail: comarasalto@comarasalto.sp.gov.br



37
CÂMARA DE SALTO
GABINETE DO VEREADOR
Prof. Fabio Jorge

CÓPIA

Salto, 15 de setembro de 2023

Ofício GAB nº 41/2023

Assunto: Criação e Utilização de Logotipo para o Prêmio Câmara da Educação

Ao

Sr. Edival Pereira Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Salto

Prezado Presidente,

Vimos por meio deste ofício informar a criação de um logotipo para o "Prêmio Câmara da Educação", uma iniciativa que tem como objetivo reconhecer e valorizar as melhores práticas e contribuições na área da educação em nossa comunidade.

Importância do Logotipo

O logotipo foi desenvolvido com o intuito de dar identidade e destaque ao prêmio. Ele servirá como um símbolo visual que tornará o prêmio mais reconhecível e memorável para o público em geral e para os profissionais da educação. O logotipo poderá ser utilizado em diversos materiais promocionais, como banners, troféus e documentos oficiais, contribuindo para a consolidação da imagem do prêmio.

Parceria e Direitos Autorais

É com grande satisfação que informamos a parceria com uma funcionária da Secretaria de Educação, que gentilmente concordou em ceder os direitos autorais do logotipo para a Câmara Municipal. Esta colaboração não apenas fortalece o laço entre as instituições envolvidas, mas também assegura que o logotipo seja utilizado de forma ética e legal.



CÂMARA DE SALTO

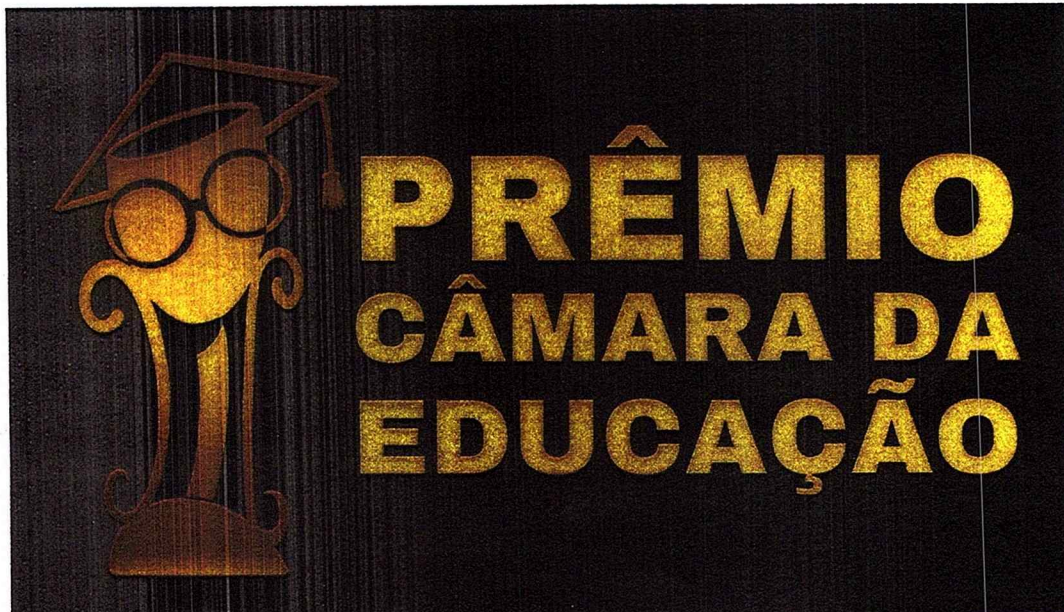
GABINETE DO VEREADOR

Prof. Fabio Jorge

Abaixo, segue o modelo:



PRÊMIO CÂMARA DA EDUCAÇÃO





CÂMARA DE SALTO
GABINETE DO VEREADOR
Prof. Fabio Jorge



PRÊMIO
CÂMARA DA
educação

Solicitamos sua aprovação para a utilização deste logotipo nas atividades relacionadas ao "Prêmio Câmara da Educação".

Atenciosamente,


Fabio Jorge
Vereador



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

40

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

CESSIONÁRIA: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO – CNPJ - 48.986.798/0001-19

CEDENTE: DÉBORA SANTHYAGO CARVALHGO CPF/MF sob n.º 369.***.***8

Objeto: A CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita, para a CESSIONÁRIA todos os direitos autorais, sem exceções, quer sejam morais, quer sejam materiais/patrimoniais, das duas imagens que serão utilizadas como “logos” (Anexo 1) para o Prêmio Câmara da Educação (OBRA), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98.

Valor Total: Gratuita.

Vigência da Cessão: prazo indeterminado

Referência: Processo Administrativo Nº 33/2022. Lei Federal n.º 9.610/98.

Estância Turística de Salto, em 09 de outubro de 2023

EDIVAL PEREIRA ROSA “PRETO”
PRÉSIDENTE

Diário Oficial salto.sp.gov.br do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1472

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

- Gabinete do Prefeito 2
- Secretaria de Administração e Governo Digital 5
- Poder Legislativo 8
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 10



Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 10/10/2023 até as 08hs do dia 18/10/2023

Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 17/10/2023.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 18/10/2023 das 09hs às 15hs

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 09 de outubro de 2023

Márcio Conrado

Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5320/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a convocação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços, visando fornecimento de equipamentos de ginásticas e brinquedos para playground destinados às academias de ginásticas ao ar livre e parques infantis em praças públicas novas e das já existentes, conforme as especificações e quantidades anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos à empresa **SIGMETAL Indústria de Equipamentos em Aços Ltda**, para o lote 1, no valor global da contratação de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e **MAPA Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda**, para o lote 2, no valor global da contratação de R\$ 237.188,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais).

Salto/SP, 09 de outubro de 2023.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7411/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um bolsão para parada de ônibus na Avenida Hilário Ferrari, no Município de Salto/SP, incluindo todo o material, equipamentos e mão de obra, conforme planilha descritiva e quantitativa, memorial descritivo e projeto, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a empresa **8 Max Magazine Ltda.**, no valor global da contratação de

120.130,30 (cento e vinte mil cento e trinta reais e trinta centavos).

Salto/SP, 09 de outubro de 2023.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8618/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão longo e 2 (dois) veículos tipo passeio, 0Km, através de Emendas Impositiva e Estadual, destinados ao Programa Melhor em Casa, Centro Integrado de Saúde da Mulher (CISM) e Clínica São Gabriel, a cargo da Secretaria de Saúde as empresas:

- **Applauso Veículos Ltda** - para o item 2, no valor global da contratação de R\$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais)

- **Shark Licitações, Serviços e Transportes Ltda**, para o item 1, no valor global da contratação de R\$ 230.719,60 (duzentos e trinta mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Salto/SP, 09 de outubro de 2023.

Marcio Conrado

Secretário de Saúde

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

CESSIONÁRIA: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - CNPJ - 48.986.798/0001-19

CEDENTE: DÉBORA SANTHYAGO CARVALHGO CPF/MF sob n.º 369.***.**8

Objeto: A CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita, para a CESSIONÁRIA todos os direitos autorais, sem exceções, quer sejam morais, quer sejam materiais/patrimoniais, das duas imagens que serão utilizadas como "logos" (Anexo 1) para o Prêmio Câmara da Educação (OBRA), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98.

Valor Total: Gratuita.

Vigência da Cessão: prazo indeterminado

Referência: Processo Administrativo Nº 33/2022. Lei Federal n.º 9.610/98.

Estância Turística de Salto, em 09 de outubro de 2.023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"

PRESIDENTE



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 10 de outubro 2023.

Ao Senhor

Mateus Elias dos Santos

Analista Legislativo – Assessor de Comunicação Social

Gestor

À Senhora

Patricia Bernardo

Analista Legislativo – Assessora de Comunicação Social

Gestora

Via
Protocolo

Senhor (a) Gestor (a),

Encaminho a Cessão de Direitos Autorais referente à uso do Logotipo do Prêmio Câmara da Educação.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DO DEP. DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM 10/10/2023

GESTOR (a) Mateus Elias dos Santos

RECEBIDO EM 10/10/23

GESTOR (a) Patricia Bernardo



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 11 de outubro 2023.

Protocolo

A SENHORA
Debora Santhyago Carvalhgo

Prezada Senhora,

Encaminho a Cessão de Direitos Autorais referente ao "logo" do Prêmio Câmara da Educação.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DO DEP. DE LICITAÇÃO

[Signature] - 11/10/23